



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/09/2008, às 12h44
Valéria / Matr.: 46957

MPV - 441

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441, DE2008
--------------------	--

autor Deputado Fernando Matos - PT DF	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 21-B DA LEI 9.657/98, INTRODUIDO PELO ARTIGO 20 DA MP 441, DE 2008, O SEGUINTE PARÁGRAFO:

“Art. 20. Os arts. 7º-A, 11, 12 e 17-A da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 21-B.....

.....
§ 9º Aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar será concedida, no mínimo, o nível I da GQ, em conformidade com a classe padrão.”

JUSTIFICATIVA

Os atuais técnicos de tecnologia militar são oriundos da ex-TESP (Tabela de Especialistas) e sempre desenvolveram atividades especializadas ligadas às tecnologias militares. Contam com, no mínimo, 20 anos de experiência e realizaram vários cursos de especialização e aperfeiçoamento ao longo da carreira, voltados às atividades dos órgãos onde estão lotados.

PARLAMENTAR

Assinatura

